LEI MUNICIPAL Nº 2646 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

PUBLICADO NO MURAL DESTA P M S. JERÔNIMO EM __/__/__ SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER NA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "RAFHAEL ATHANÁSIO SOBRINHO", LOCALIZADA NO DISTRITO DE GRAMAL, NA ZONA RURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Rafhael Athanásio Sobrinho", localizadas em Gramal, na zona rural de São Jerônimo.

ART. 2º - O Poder Público Municipal poderá disponibilizar para a comunidade o uso do prédio da escola desativada, cedendo o uso para clube de mães ou associação de moradores da localidade.

ART. 3º - Os alunos da escola tornada inativa deverão escolher outra escola para continuação dos estudos, segundo critério de conveniência dos pais ou responsáveis legais, aproveitando o mesmo roteiro existente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP